

7º RELATÓRIO

DEMONSTRATIVO DA ADMINISTRAÇÃO

Incidente: 0003136-59.2025.8.16.0017

Competência: outubro | 2025

Distribuído por dependência ao processo de falência n.º 0008041-30.2023.8.16.0130, em trâmite perante a 3ª Vara Cível e Empresarial Regional e Maringá/PR, da Massa Falida de **TELHAPAR – Telhas de Aço Ltda.**, apresentado por **Auxilia Consultores Ltda.**, representada por *Renata Paccola Mesquita*, Administradora Judicial nomeada e compromissada nos autos falimentares, nos termos do art. 22, III, “p”, da Lei 11.101/2005 e do art. 22, inciso XVIII, da Portaria 02/2024.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ6MH XV8RH SL9CY ZAZLA

ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO	3
II. COMPOSIÇÃO DO PASSIVO	4
a. Créditos Extraconcursais.....	4
b. Créditos Concursais.....	5
III. DO ATIVO ARRECADADO, AVALIADOS E PENDENTES DE ARRECADAÇÃO	9
a. Saldo em Conta Judicial:	11
IV. DO PLANO DE REALIZAÇÃO DO ATIVO	11
a. Da Prorrogação do Prazo para Realização dos Ativos	13
V. CRONOGRAMA PROCESSUAL	14
VI. ENCERRAMENTO	15

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



I. INTRODUÇÃO

Contextualização e objeto do relatório

Nos termos do art. 22, III, *p*, da Lei 11.101/2005, incumbe à Administração Judicial apresentar, até o décimo dia do mês subsequente, a conta demonstrativa da administração, contendo a especificação clara das receitas e despesas relativas à massa falida.

Trata-se de prestação de contas mensal da gestão da falência, por meio da qual se assegura a transparência dos atos praticados, possibilitando o controle jurisdicional e o acompanhamento por parte dos credores e demais interessados. O relatório contempla, entre outros aspectos, o detalhamento das receitas e despesas realizadas no período, o estágio de arrecadação e destinação dos bens integrantes do ativo, e o andamento dos trabalhos relacionados à verificação do passivo, como o processamento de habilitações retardatárias e o julgamento de impugnações.

Assim, em fiel cumprimento ao dever legal, apresenta-se o **7º Relatório Demonstrativo da Administração da massa falida de Telhapar – Telhas de Aço Ltda.**, com a exposição das receitas, despesas e demais movimentações ocorridas no período.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



II. COMPOSIÇÃO DO PASSIVO

Créditos Concurrais e Extraconcurrais

a. Créditos Extraconcurrais

Os créditos extraconcurrais são aqueles que possuem precedência de pagamento sobre os créditos concursais previstos no art. 83 da Lei 11.101/2005, nos casos previstos nos incisos do art. 84 da mesma lei.

CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS: ART. 84	
Classe	Valor
Inciso III - Despesas	R\$ 25.539,11
Total: R\$ 25.539,11	

O passivo de créditos extraconcurrais refere-se, **até o momento**, às despesas com arrecadação, administração, realização do ativo, distribuição do produto da alienação e custas cartorárias, nos termos do art. 84, III, da Lei 11.101/2005, e apresenta a seguinte composição:

- ⇒ **Despesas postais:** Totalizando R\$ 379,05, este valor abrange o envio de correspondências aos credores pela Administradora Judicial, conforme previsão do art. 22, alínea a, da Lei 11.101/2005. Importa ressaltar que o comprovante de pagamento apresentado no valor total de R\$ 1.642,55 englobou também despesas postais de outros processos de recuperação judicial (**seq. 5.4**).
- ⇒ **Custos com guincho:** Decorre da arrecadação do veículo VW 6.90, sendo necessária a contratação de serviço de guincho para o transporte de Paranavaí a Maringá (**seq. 5.5**).

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



- ⇒ **Despesas de locação:** Relativas ao imóvel da antiga sede da Falida do período de novembro a dezembro de 2024 (**seq. 5.8**).
- ⇒ **Custas cartorárias:** Referentes às pesquisas de imóveis e envio de matrículas em nome da Falida (**seq. 5.7**).

b. Créditos Concurrais

A situação do passivo ora apresentada decorre da verificação de crédito realizada pela Administração Judicial com fulcro no art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005. A última **relação** foi apresentada aos autos por meio do **seq. 256**, a qual pende de nova atualização, em razão do abatimento informado no **item II, b**, do **4º relatório falimentar**, apresentado no seq. 12.1.

A relação de credores ora apresentada foi publicada via edital previsto no art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, no dia **22/07/2025**.

Até o momento, foram protocolados quatro incidentes de impugnação de crédito, um incidente de classificação de crédito público e um incidente de pedido de restituição, conforme tabela abaixo:

Nº dos Autos	Requerente	Objeto	Status
0019359-87.2025.8.16.0017 <i>Impugnação</i>	Banco Fibra S.A	Retificação do valor do crédito lançado no edital de credores da falência de Telhapar - Telhas de Aço Ltda., de R\$ 272.726,33 para R\$ 378.200,17, com inclusão integral na classe quirografária, mediante o reconhecimento da legalidade da cobrança da "Taxa Pré",	Defesa da impugnada (falida) e parecer da AJ apresentados. Aguardando conclusão ao Juízo para deliberação final.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



		glosada pela Administração Judicial sob alegação de encargo não contratual.	
0019449-95.2025.8.16.0017 <i>Impugnação</i>	Veríssimo & Viana Advogados	Retificação do valor de seu crédito decorrente de honorários advocatícios para R\$ 114.200,51, sob fundamento de que parte dos serviços foi prestada após a decretação da falência de Telhapar - Telhas de Aço Ltda., configurando verba extraconcursal nos termos do art. 84, I-E, da Lei 11.101/2005.	Após o transcurso do prazo para apresentação de resposta pela impugnada (falida), foi apresentado o parecer da AJ. Aguardando conclusão ao Juízo para deliberação final.
0019456-87.2025.8.16.0017 <i>Impugnação</i>	Sicredi Dexis	Reconhecimento da natureza extraconcursal dos créditos originados de Cédulas de Crédito Bancário n.º C21331540-4 e C01332901-0, por se tratarem de atos cooperativos não sujeitos aos efeitos da falência, nos termos do art. 6º, §13, da Lei 11.101/2005, e, subsidiariamente, à habilitação de honorários advocatícios sucumbenciais nas ações nº 0009496-93.2024.8.16.0130 e 0009497-78.2024.8.16.0130.	Defesa da impugnada (falida) e parecer da AJ apresentados. Houve despacho determinando o contraditório pela falida. Aguardando leitura da intimação.
0036394-48.2025.8.16.0021 <i>Impugnação</i>	Sicoob Três Fronteiras	Reconhecimento da natureza extraconcursal de seus créditos, por se tratarem de atos cooperativos (art. 6º, §13,	Incidente concluso ao Juiz, aguardando despacho determinando a apresentação de resposta pelas impugnadas

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



		da Lei 11.101/2005) e, subsidiariamente, à exclusão do crédito garantido pela Cédula de Crédito Bancário nº 879.697, respaldado por alienação fiduciária de imóvel.	(falidas) e posterior parecer da AJ).
0005626-54.2025.8.16.0017 <i>ICCP</i>	União Estado do Paraná Município de Paranavaí	Art. 7-A, LREF	Apresentada manifestação da AJ, nos termos do art. 7º-A, § 3º, I, LREF. Aguardando parecer do MP.
0021091-06.2025.8.16.0017 <i>Restituição</i>	União	Pedido de restituição formulado pela União (Fazenda Nacional), requerendo o pagamento prioritário da quantia de R\$ 53.932,14, referente a tributos retidos na fonte e não repassados aos cofres públicos pela Massa Falida de Telhapor - Telhas de Aço Ltda., com fundamento no art. 86, IV, da Lei 11.101/2005 e na Súmula 417 do STF, por se tratar de valores que nunca integraram o patrimônio da falida.	Apresentada impugnação pela falida. Aguardando parecer da AJ.

Ademais, nos autos da execução de título extrajudicial nº **0009496-93.2024.8.16.0130**, a credora Cooperativa de Crédito **Sicredi Dexis** celebrou acordo com os coexecutados Alexandre Stel Evangelista e Roberto Evangelista, resultando na quitação integral da Cédula de Crédito Bancário nº C21331540-4.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Considerando que o referido título havia sido emitido pela falida Telhapar - Telhas de Aço Ltda. como devedora principal, seu saldo remanescente constava habilitado na relação de credores. Todavia, diante do cumprimento integral da obrigação pelos codevedores solidários, o crédito deixou de existir, ensejando a exclusão da CCB nº C21331540-4 da relação de credores da falência.

Com isso, o crédito da Cooperativa Sicredi Dexis, inicialmente habilitado no montante total de R\$ 251.900,54, composto pelas Cédulas de Crédito Bancário nº C21331540-4 (R\$ 115.375,84) e nº C01332901-0 (R\$ 137.351,25), passa a ser reduzido para R\$ 136.524,70, considerando as amortizações registradas:

COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS	79.342.069/0001-53	Cédula de Crédito Bancário n. C21331540-4	R\$ 0,00	R\$ 136.524,80
		Cédula de Crédito Bancário n. C01332901-0	R\$ 137.351,25	
		amortizações	-R\$ 241,85	
			-R\$ 1,07	
			-R\$ 59,71	
			-R\$ 523,92	

A exclusão da CCB nº C21331540-4 implica uma redução de R\$ 115.375,84 no passivo total da classe VI (créditos quirografários), prevista no art. 83, VI, da LREF, que passa de R\$ 8.824.238,59 para R\$ 8.708.862,75, e o passivo total de R\$ 10.747.599,43 para 10.632.223,59.

Dessa forma, ressalta-se que o quadro de credores apresentado a seguir é passível de ajustes, seja em decorrência dos incidentes de verificação e impugnação em curso, seja em virtude de informações supervenientes que possam impactar o passivo até a efetiva homologação do Quadro-Geral de Credores, conforme dispõe o art. 18 da LREF.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



CRÉDITOS CONCURSAIS: ART. 83	
Classe	Valor
I - Trabalhista	R\$ 237.443,08
III - Tributários	R\$ 1.154.762,43
VI – Quirografário	R\$ 8.708.862,75
VII – Subquirografário	R\$ 531.155,33
Total: R\$ 10.632.223,59	

III. DO ATIVO ARRECADADO, AVALIADOS E PENDENTES DE ARRECAÇÃO

(Cf. seqs. 112.2, 123.2 e 128.2)

O ativo arrecadado até o momento é composto por 215 itens diversos oriundos da lacração da antiga sede da falida, além de seis veículos automotores e uma ponte rolante de aço, cujo valor de avaliação conjunta totaliza R\$ 1.141.239,58.

O ativo da falida efetivamente arrecadado, até o momento, é composto por:

1. Equipamentos industriais

Máquinas: dobradeira hidráulica, máquina trapezoidal e desbobinadores.

Ferramentas manuais e elétricas: tesouras de corte, bastões de corte, brocas, martelos, pistolas para silicone, entre outras.

2. Materiais de construção e ferragens

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Grande variedade de curvas e luvas para condutores (galvanizados, brancos, crus) e condutores metálicos.
Telhas translúcidas (modelo trapezoidal, ondulado), painéis de alumínio composto, EPS, e materiais de acabamento como borracha de vedação.
Diversos tipos de dobradiças, trincos, gonzo com ou sem chumbador, parafusos, porcas, arruelas e fechos automáticos.
3. Componentes metálicos e de fixação
Ponteiras de plástico em diversas medidas e formatos (quadradas, redondas).
Cantoneiras, guias, rolamentos, suportes de corrimão.
Roldanas e rodízios com ou sem rolamento, aplicáveis em portões, móveis e estruturas metálicas.
4. Mobiliário e eletrodomésticos
Mesas, prateleiras, cadeiras, armários e balcões (muitos em MDF com estrutura metálica).
Eletrodomésticos em estado <i>ruim</i> , como fogão, geladeira, micro-ondas e sanduicheira
Ares-condicionados de diversas marcas e capacidades.
5. Maquinário robusto
Ponte Rolante de Aço, capacidade 15t, 12,3m largura, 50m trilho
6. Veículos
Veículo Toyota Hilux SWRXA4FD, placa AJQ-3J96, ano/modelo 2021/2022 (c/ Alienação Fiduciária)
Veículo Chevrolet S10 LTZ FD2, placa AXJ-8B98, ano/modelo 2013/2013 (c/ Alienação Fiduciária)
Caminhão Ford Cargo 2428 CN, placa HTP-7894, ano/modelo 2011/2012
Caminhão VW 8.150, placa DDZ-7J24, ano/modelo 2002/2002
Caminhão VW 6.90, placa AAM-4397, ano/modelo 1986/1986
Caminhão M Benz L 1113, placa AJO-2477, ano/modelo 1976/1976

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



a. Saldo em Conta Judicial:

- ⇒ R\$ 880,77 (ev. 264).
- ⇒ R\$ 48.333,33 (ev. 315).
- ⇒ R\$ 48.333,33 (ev. 326).
- ⇒ R\$ 48.333,33 (ev. 331)
- ⇒ (-) R\$ 43.268,30 (ev. 330)

TOTAL: R\$ 145.880,376

IV. DO PLANO DE REALIZAÇÃO DO ATIVO

A Lei 11.101/2005 disciplina os mecanismos de alienação de ativos da massa falida, distinguindo, de um lado, as **formas de alienação**, que podem envolver a venda global, por unidade produtiva ou de forma individualizada e, de outro, as **modalidades de realização**, como o leilão eletrônico, o processo competitivo ou outra forma autorizada pelo Juízo, conforme dispõem os arts. 140 e 142 do referido diploma.

Em atenção a essas diretrizes, esta Administração Judicial apresentou o plano de realização de ativos (seq. 241), no qual foram definidas as estratégias para alienação dos bens arrecadados, observando-se o tipo de ativo, seu estado de conservação, a liquidez e o interesse de terceiros.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



ATIVO	FORMA	MODALIDADE
215 itens	Antecipada	Direta
Ponte Rolante	Aguardando emissão do laudo de avaliação.	
Veículos	Individual	Leilão eletrônico
Lote	Individual	Leilão eletrônico

O plano foi homologado parcialmente pelo Juízo no seq. 267.1, autorizando a venda direta e antecipada dos 215 itens arrecadados e a formalização de acordo com a Administradora de Consórcios Sicredi Ltda., com o objetivo de quitar os débitos incidentes sobre os veículos Toyota Hilux SW4 e Chevrolet S10 LTZ, mediante a utilização de recursos provenientes da alienação de bens móveis (cf. seq. 214.1).

Com a autorização judicial, a fase de realização do ativo foi iniciada em 02/09/2025, data em que houve o depósito da primeira parcela da proposta homologada, dando efetivo início à execução do plano. Abaixo, apresenta-se o quadro de acompanhamento da venda direta firmada com a adquirente **G.L. Aços e Ferragens Ltda.:**

CONDIÇÕES DA VENDA DIRETA:

Aquisição do conjunto de 215 itens diversos, arrecadados no termo de ev. 112.2, pelo valor total de R\$ 290.000,00, a ser quitado em 6 (seis) parcelas sucessivas.

PARCELAS	VALOR	PREVISÃO	STATUS
Parcela 1	R\$ 48.333,33	02/09/2025	Pago (ev. 315)
Parcela 2	R\$ 48.333,33	02/10/2025	Pago (ev. 326)
Parcela 3	R\$ 48.333,33	02/11/2025	Pago (ev. 331)
Parcela 4	R\$ 48.333,33	02/12/2025	Pendente
Parcela 5	R\$ 48.333,33	12/01/2026	Pendente

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Parcela 6	R\$ 48.333,33	02/09/2025	Pendente
-----------	---------------	------------	----------

A venda direta dos bens móveis possibilitou a geração de caixa necessária à continuidade das medidas de liquidação, o que viabilizou a retomada das tratativas com a Administradora de Consórcios Sicredi Ltda. para formalização do acordo de quitação da dívida garantida pelos veículos. A instituição manteve a proposta inicial, com desconto e pagamento no valor de R\$ 43.268,30, já efetuado mediante alvará judicial (seq. 331), conforme confirmação recebida da administradora de consórcio. Atualmente, aguarda-se apenas a baixa dos gravames dos veículos Toyota Hilux SW4 e Chevrolet S10 LTZ, etapa necessária para viabilizar sua inclusão em leilão eletrônico.

No que tange ao imóvel matriculado sob o nº 48.699 do 1º Registro de Imóveis de Paranaíba/PR (cf. seq. 199.3), foram expedidos, nos evs. 275 e 280, o ofício para averbação da falência e o mandado de avaliação. Em 03/09/2025, foi juntado o laudo de avaliação do imóvel, que o estimou em R\$ 110.000,00 (seq. 314). Resta pendente apenas a averbação do decreto falimentar na matrícula, obstada pela exigência de pagamento de emolumentos cartorários pelo 1º Registro de Imóveis de Paranaíba (seq. 302). Diante disso, foi requerido ao Juízo que determine a averbação condicionada à habilitação dos emolumentos como crédito extraconcursal, nos termos do art. 84, III, da Lei nº 11.101/2005 (seq. 324.1).

Por fim, quanto à ponte rolante de aço, foi autorizada a contratação de profissional habilitado para realização de laudo de avaliação (seq. 329.1). A vistoria foi realizada em 05/11/2025, com previsão de entrega do laudo até 15/11/2025, etapa final para a inclusão do bem no cronograma de alienações.

a. Da Prorrogação do Prazo para Realização dos Ativos

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Prorrogado em 16/07/2025 (seq. 267) → Data final: 12/01/2026.

V. CRONOGRAMA PROCESSUAL

Data da Ocorrência	Evento	Mov.	Lei nº 11.101/2005
17/08/2023	Pedido de Falência	1	Art. 94
31/10/2024	Decretação da Quebra	95	Art. 99
04/02/2025	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	155	Art. 33
21/01/2025	Publicação de Edital: Intimação de Credores e Terceiros Interessados na Falência	109.2	Art. 99, § 1º
-	Prazo final para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas	-	Art. 7º, § 1º
21/03/2025	Apresentação da Relação de Credores do AJ	227	Art. 7º, § 2º
22/07/2025	Publicação do Edital: Lista de Credores do AJ	278	Art. 7º, § 2º
11/08/2025	Prazo final para apresentação das Impugnações Judiciais		Art. 8º
	Consolidação do Quadro-Geral de Credores		Art. 18
11/08/2024 e 10/12/2024	Arrecadação e Avaliação de Ativos	112 e 123	Art. 108
07/04/2025	Plano de Realização de Ativos	241	Art. 99, § 3º
	Pagamento dos Credores		Arts. 84 e 83
	Prestação de Contas do AJ		Art. 154
	Relatório Final da Falência		Art. 155
	Encerramento da Falência		Arts. 114-A, § 3º e 156

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



	Extinção das obrigações do Falido		Art. 158, VI
--	-----------------------------------	--	--------------

VI. ENCERRAMENTO

Por fim, informa-se que as principais peças processuais seguem sendo disponibilizadas no sítio eletrônico da Administradora Judicial, no seguinte endereço: https://auxiliaconsultores.com.br/cliente_f.php?id=45

Para o momento, são essas as informações que se apresentam. A Administração Judicial permanece à disposição deste d. Juízo e de todos os interessados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Maringá/PR, 10 de novembro de 2025.

AUXILIA CONSULTORES LTDA.

Renata Paccola Mesquita | OAB/PR 50.980

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br

